



2023. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Francisco Dayalessom Bezerra Torres (OAB: 29634/CE) - Deodato José Ramalho Júnior (OAB: 3645/CE) - Deodato José Ramalho Neto (OAB: 15895/CE)

Nº 0627319-46.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: André Peixoto Figueiredo Lima - Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Diante do exposto, e no presente juízo de cognição sumária, configurados os requisitos estabelecidos no art. 1.019 do CPC, DEFIRO a antecipação de tutela recursal, e, por conseguinte, o efeito suspensivo/ativo pleiteado, reformando parcialmente a decisão agravada para determinar a imediata liberação dos valores bloqueados junto a conta bancária da Caixa Econômica Federal acima apontada, no valor de R\$ 47.046,51 (quarenta e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Oficie-se ao Juízo a quo, com urgência, comunicando-o desta decisão. Outrossim, com base no art. 1.019, I, do Código de Processo Civil, intime-se o agravado para, querendo, apresentar - no prazo legal - a contraminuta ao presente recurso. Expedientes necessários Fortaleza, 1º de junho de 2023 Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advs: Geórgia Carioca Melo (OAB: 29313/CE) - Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior (OAB: 44565A/CE) - Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza O. Rossiter (OAB: 44562/CE) - Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza Pacheco (OAB: 44561/CE)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0627097-78.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Banco Guanabara S/A - Agravado: José Alencar Sales Júnior - 16. Por tais razões DEFIRO a antecipação de tutela recursal pretendida, a fim de deferir o pedido de penhora on line em ativos financeiros de titularidade da parte devedora através do sistema SISBAJUD na modalidade programada conhecida como teimosinha, nos limites do montante devido, a ser indicado pelo Juízo a quo. 17. Oficie-se ao Juízo a quo acerca do teor deste decisum. 18. Intime-se a parte agravada para apresentar contrarrazões. 19. Após, retornem os autos conclusos. 20. Expedientes necessários. Fortaleza, 2 de junho de 2023. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Welton Coelho Cysne Filho (OAB: 13856/CE) - Carlos Gustavo Rodrigues de Matos (OAB: 17380/PE) - Paulo André Rodrigues de Matos (OAB: 19067/PE) - Guilherme Sertório Canto (OAB: 25000/PE) - Jader Aurélio Gouveia Lemos Neto (OAB: 25265/PE)

2ª Câmara Direito Privado DESPACHO DE RELATORES

0200367-51.2022.8.06.0123 - Apelação Cível. Apelante: Maria Marlene Silva de Mesquita. Advogado: Ewerton Sousa Alves (OAB: 34285/CE). Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Despacho: - Abra-se vista dos autos à d. PGJ para manifestação. Expediente necessário. Fortaleza, 1 de junho de 2023 Desembargador(a) PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Total de feitos: 1

2ª Câmara Direito Privado DESPACHO DE RELATORES

0031681-20.2020.8.06.0171 - Apelação Cível. Apelante: P. R. V. S.. Advogada: Camila Rodrigues Machado (OAB: 36048/CE). Testemunha: Expedito Xavier da Silva. Testemunha: FRANCISCA LUCAS DE SOUSA. Apelada: I. M. da C.. Advogada: Anny Kariny Cruz Feitosa (OAB: 11604/CE). Apelada: M. L. M. de S.. Despacho: - Abra-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer. Fortaleza, 1 de junho de 2023. Desembargador(a) CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 17 (dezessete) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 16ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 15/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 10 (dez) do mês de maio do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (ausente por motivos de férias) e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Agravo de Instrumento Nº 0624100-59.2022.8.06.0000 Agravante: Rochi Incorporadora Ltda e Outro Agravado: DUBOI – Frigorífico Industrial Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Fernando Miranda, inscrito na OAB/CE sob o Nº 31 409 qualificado como advogado das partes agravantes e o Dr. Gladson Mota, inscrito na OAB/CE 10 587 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 02-Apelação Nº 0104337-31.2015.8.06.0112 Apte/Apdo: José Gurgel Carlos da Silva Apte/Apdo: Ronaldo de Oliveira Brandão Apte/Apdo: Andrea Pinheiro de Moraes Brandão Julgadores: Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Paolo Giorgio Gurgel, inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 629 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo José Gurgel. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente



Relator". 03-Apelação Nº 0529687-23.2000.8.06.0001 Apelante: Espólio de Maria José Soares Costa Apelado: Jaysa – Jatay Pedrosa Automóveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo constatada a ausência dos advogados, Dr. Afrânio Melo Júnior, inscrito na OAB/CE sob o Nº 7 367 e a Dra. Socorro Rosa Moreira inscrita na OAB/CE sob o Nº 12 296-B, ambos qualificados como advogados da parte apelada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 04-Agravo de Instrumento Nº 0637103-81.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: A. G. V. Rep por F. G. P. V. Julgadores: Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Hismael Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 20 988 qualificado como advogado da parte agravada. Após, a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 05-Apelação Nº 0240784-58.2021.8.06.0001 Apelante: Xavier Torres Advogados Associados S/A Apelado: Espólio de Zeneide Dias Arruda e Outros Julgadores: Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Diego Pereira inscrito na OAB/CE sob o Nº 35 748-B qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 06-Apelação Nº 0002649-46.2000.8.06.0049 Apelante: Laís Dias da Silva e Outros Apelado: S. L. Administração e Participações Ltda e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Diego Carvalho inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 760 qualificado como advogado das partes apelantes e o Dr. Márcio de Oliveira, inscrito na OAB/CE sob o Nº 23 940 qualificado como advogado das partes apeladas. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 07-Apelação Nº 0203688-30.2022.8.06.0112 Apelante: Damião Medeiros Anunciado Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Mirelly Nascimento inscrita na OAB/CE sob o Nº 43 688 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 08- Apelação Nº 0228405-85.2021.8.06.0001 Apelante: Jorgiana Valentim Lima Apelado: Claro S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Débora Alexandre inscrita na OAB/RS sob o Nº 114 113 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 09-Apelação Nº 0051244-12.2020.8.06.0070 Apte/Apdo: Banco Itau Consignado S/A Apte/Apdo: Antônia Orlane Reinaldo da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Hyara Sales inscrita na OAB/CE sob o Nº 49 061 qualificada como advogada da parte Apte/Apdo Antônia Orlane Reinaldo e o Dr. Eduardo Ferri, inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 310-A qualificado como advogado da parte Apte/Apdo Banco Itau Consignado S/A. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe parcial provimento ao apelo da parte demandada e dar-lhe provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator". 10-Apelação Nº 0011016-40.2019.8.06.0034 Apte/Apdo: L. Bosque do Catu Spe - Ltda Apte/Apdo: Francisco Washington Santos de Almeida Julgadores: Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Danielle Benevides inscrita na OAB/CE sob o Nº 37 406 qualificada como advogada da parte Apte/ Apdo Francisco Washington. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da parte ré e dar-lhe parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator". 11-Apelação Nº 0051203-19.2021.8.06.0035 Apelante: Luiz Antunes Ribeiro Apelado: Banco Pan S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Jackeline Moraes inscrita na OAB/MT sob o Nº 19 816 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 12-Apelação Nº 0200507-76.2022.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Nilma Rodrigues Feitosa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Daniel Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 29 056 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 13-Apelação Nº 0050720-68.2021.8.06.0041 Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: Otacílio Batista Pinto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 310-A qualificado como advogado da parte apelante e a Dra. Elisyanne Gonçalves inscrita na OAB/CE sob o Nº 40 487 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 14-Apelação Nº 0234174-11.2020.8.06.0001 Apelante: A. Nogueira ME (Mulungu Net) Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Daniel Ibiapina inscrito na OAB/CE sob o Nº 23 644, qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou



em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 15-Apelação Nº 0504156-46.2011.8.06.0001 Apelante: Romulo Alves Tavares e Outro Apelado: Viação Urbana Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana Borges inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 16-Apelação Nº 0251686-07.2020.8.06.0001 Apelante: Novaes Engenharia SPE III Ltda Apelado: Ramon Saulo Freitas Farias Julgadores: Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana Borges inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS COM VOTO VISTA: 17-Apelação Nº 0148779-27.2015.8.06.0001 Apelante: Amailza Soares Paiva – Advocacia Consultoria S/C Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão de julgamento ocorrida em 19(dezenove) de abril do corrente ano, anunciado o processo de relatoria do Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO presente a Dra. Amailza Soares Paiva inscrita na OAB/CE sob o Nº 2 394 representando a parte apelante, esteve presente também o Dr. Gelter Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 15 456 representando a parte apelada, ambos os advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente relator proferiu o voto, no sentido de conhecer do Recurso para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, em seguida o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. Em sessão de julgamento ocorrida em 03(três) de maio do corrente ano, o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE apresentou o voto vista conhecendo do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO julgando procedente o pedido de arbitramento de honorários advocatícios, devendo o valor ser apurado em sede de liquidação de sentença, e inverteu os honorários advocatícios em 10% (Dez por cento) sobre o valor da condenação nos termos do Art 85 do CPC e do termo 1076 do STJ, na ocasião o Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO manteve o seu entendimento conforme ao seu voto proferido anteriormente, em seguida o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. Na sessão de julgamento ocorrida em 10 (dez) de maio do corrente ano, o Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Presidente) indagou aos demais membros da Câmara a respeito do presente feito ser levado em sessão no retorno das férias da Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, de modo que a Câmara contará com o quórum completo para de pronto já ingressar com a técnica do art. 942 do CPC, assim a Câmara acordou por unanimidade. Adiado o julgamento conforme deliberação. Na presente sessão, conforme o que foi acordado por unanimidade em sessão do dia 10 (dez) do corrente ano, o presente feito será julgado com a composição do quórum da Câmara completo. Adiado o Julgamento. Nesta mesma sessão, o Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO informou não ser possível se fazer presente na sessão do dia 24 (vinte e quatro) de maio do corrente ano, logo o processo acima elencado terá previsão de julgamento em 31 (trinta e um) de maio do corrente ano com o efetivo quórum da Câmara. 18- Apelação Nº 0511786-56.2011.8.06.0001 Apelante: Fabiano Silva Távora Apelado: Organização Educacional Farias Brito e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão de julgamento ocorrida em 10 (dez) de maio do corrente ano, anunciado o processo de autoria do Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, ambos os advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Fabiano Távora, inscrito na OAB/CE sob o Nº 15 800 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. José Borges de Sales Neto, inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 918 qualificado como advogado dos apelados. Após, a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator proferiu o voto, no sentido de conhecer do Recurso para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, em seguida o Des. Carlos Alberto Mendes Forte pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE proferiu o voto vista, acompanhando o voto do Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, de modo que o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 19- Apelação Nº 0001292-43.2005.8.06.0053 Apelante: Agribands Purina do Brasil Ltda Apelado: Aquarina Agricultura Karina Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em sessão de julgamento ocorrida em 10 (dez) de maio do corrente ano, anunciado o processo de autoria do Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Pedro Ellery, inscrito na OAB/CE sob o Nº 14 433 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator proferiu o voto, no sentido de conhecer do Recurso para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, em seguida o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO proferiu o voto vista, acompanhando o voto do Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), de modo que o eminente relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 20-Embargos de Declaração Cível 0050644-50.2020.8.06.0115/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Rayara Thaís Mendes Augusto Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 21-Agravo de Instrumento 0628993-06.2016.8.06.0000 Agravante: Construtora Colmeia S/A Agravado: Condomínio Edifício East Tower Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 22-Agravo de Instrumento 0627889-71.2019.8.06.0000 Agravante: Nice Janet Delarmina de Godoy Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 23-Agravo de Instrumento 0625296-35.2020.8.06.0000 Agravante: José Milton Lopes Agravado: Pedro Barboza de Assis Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 24-Agravo de Instrumento 0633425-29.2020.8.06.0000 Agravante: Telemar Norte Leste S/A - em



recuperação judicial Agravada: Maria da Graça Braga de Meneses Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 25-Agravo de Instrumento 0624878-63.2021.8.06.0000 Agravante: Alexandre Monteiro Dall'Olio - ME Agravado: Valdemar da Silva Almeida Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 26-Agravo de Instrumento 0621893-87.2022.8.06.0000 Agravante: SJ Administração de Imóveis Ltda. Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 27-Agravo de Instrumento 0623929-05.2022.8.06.0000 Agravante: Josiane Rocha de Souza Agravado: IEDUCARE (Instituto de Estudos e Desenvolvimento Humano Ltda) Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 28-Apelação Cível 0050571-62.2021.8.06.0109 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Vicentina da Conceição Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 29-Apelação Cível 0050472-38.2021.8.06.0030 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco das Chagas Silva Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 30-Apelação Cível 0125561-28.2019.8.06.0001 Apelante: Sebastião Vieira de Arruda Filho Apelado: Banco Itaúcard S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 31-Apelação Cível 0144497-43.2015.8.06.0001 Apelante: Daniel Rodrigues Ribeiro Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 32-Apelação Cível 0114006-48.2018.8.06.0001 Apelante: Macário & Dayane Comércio Varejista de Baterias e Acessórios Ltda. Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 33-Apelação Cível 0176114-84.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Locadora e Construtora Aguiar Ltda ME Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 34-Apelação Cível 0018987-18.2016.8.06.0055 Apelante: Associacao Comunitaria Centro dos Moradores da Fazenda Bonitinho Apelado: Julio Gomes Lima Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 35-Apelação Cível 0050506-78.2021.8.06.0170 Apelante: José Ribeiro de Sousa Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 36-Apelação Cível 0896485-96.2014.8.06.0001 Apelante: M. D. C. B. Apelado: D. S. B. R. P. W. S. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 37-Apelação Cível 0169810-11.2012.8.06.0001 Apelante: Alrineide Januário da Silva Apelado: Laboratório de Apoio Roberto Picanço-LARP Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 38-Apelação Cível 0002636-84.2006.8.06.0001 Apelante: Sociedade Beneficente São Camilo (hospital Cura Dars) Apelado: José Orbino Jacques Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 39-Apelação Cível 0006267-03.2019.8.06.0091 Apelante: Luiz Bezerra da Silva Apelado: Heládio Ribeiro Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 40-Apelação Cível 0066169-52.2016.8.06.0167 Apelante: Tanques Participações Ltda Apelada: Antonia Prado Linhares Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 41-Apelação Cível 0457503-83.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Alessandro de Sousa Costa Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte promovida para no mérito negar- lhe provimento ao apelo da parte promovida ao passo que conhece em parte do recurso da parte promovente e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 42-Apelação Cível 0239304-11.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaúcard S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 43-Apelação Cível 0228734-34.2020.8.06.0001 Apelante: Carlos Roberto Cavalcante Dias Apelado: Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Ceará – Sintaf Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE



FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 44-Apelação Cível 0186374-89.2017.8.06.0001 Apelante: Primos Ferragens Ltda Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 45-Apelação Cível 0012717-40.2010.8.06.0070 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Antonio Marcos da Costa Barbosa - ME Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 46-Apelação Cível 0200547-97.2022.8.06.0113 Apelante: Francisca Gomes Pereira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 47-Apelação Cível 0053492-48.2020.8.06.0167 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Antonio Carlos Ferreira da Cruz Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 48-Apelação Cível 0200442-23.2022.8.06.0113 Apelante: Antônia Sevirino Irma Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 49-Apelação Cível 0035220-06.2013.8.06.0117 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Maria Sampaio Rodrigues Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 50-Apelação Cível 0053890-13.2020.8.06.0064 Apelante: Emilene dos Santos Rodrigues Apelado: Colégio São Raimundo Ltda - EPP Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 51-Apelação Cível 0200171-39.2022.8.06.0040 Apelante: Francisca Aurilene Saraiva da Silva Apelado: Cartório de Registro Civil de Antonina do Norte de 1º Ofício Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 52-Apelação Cível 0050046-27.2021.8.06.0159 Apelante: Chagas Martins da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 53-Apelação Cível 0201679-31.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Romilson Rodrigues de Sousa Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 54-Apelação Cível 0051412-34.2021.8.06.0052 Apelante: Rosio Francisco de Lima Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 55-Apelação Cível 0223059-90.2020.8.06.0001 Apelante: Geneto Vidal de Sousa Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 56-Apelação Cível 0030012-36.2019.8.06.0083 Apelante: Alesandro da Silva Martins Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator" 57-Apelação Cível 0201702-74.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Antônio Benício Araújo Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 58-Apelação Cível 0200355-36.2022.8.06.0091 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Marinete Vieira da Silva Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 59-Apelação Cível 0203465-27.2022.8.06.0064 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelado: Nataniel Bezerra Ferreira Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 60-Apelação Cível 0203443-04.2022.8.06.0117 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Apelada: Erika Gonçalves Cavalcante Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 61-Apelação Cível 0278558-88.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 62-Apelação Cível 0139227-33.2018.8.06.0001 Apelante: Maria Vilani Cruz Fernandes Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 63-Apelação Cível 0007212-62.2018.8.06.0143 Apelante: Banco Finasa S/A Apelado: Osmar Conrado de Souza Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar- lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"



relator" 64-Apelação Cível 0202177-39.2022.8.06.0001 Apelante: Maria da Conceição Gonçalves Soares Félix Apelado: Via S.A. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 65-Apelação Cível 0188432-94.2019.8.06.0001 Apelante: Francisco Gilberto Gomes de Oliveira Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 66-Apelação Cível 0192445-39.2019.8.06.0001 Apelante: Antonio Edilson da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 67-Embargos de Declaração Cível 0624887-88.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Raimundo Nonato Cunha Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 68-Embargos de Declaração Cível 0237889-61.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Transbet Transporte e Logística Ltda. Embargado: Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 69-Embargos de Declaração Cível 0229131-93.2020.8.06.0001/50000 Embargante: João Ricardo de Oliveira Guerra Embargado: Banco Sistema S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 70-Embargos de Declaração Cível 0122635-11.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Neires Daniel de Queiroz Embargada: Eloiza Rodrigues da Luz Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 71-Embargos de Declaração Cível 0269927-92.2021.8.06.0001/50000 Embargante: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A Embargada: Karen Maria de Albuquerque Quintela Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 72-Embargos de Declaração Cível 0178132-78.2016.8.06.0001/50002 Embargante: Patrícia Maria de Holanda Embargado: Empreendimento Imobiliário Imperial Residence IV SPE Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 73-Embargos de Declaração Cível 0115648-27.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Jezilda Vaz Embargado: José Claudio Gomes Menescal Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 74-Embargos de Declaração Cível 0473745-54.2010.8.06.0001/50000 Embargante: Auricelio Aguiar Parente Embargado: Brasilveículos Companhia de Seguro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 75-Embargos de Declaração Cível 0145360-91.2018.8.06.0001/50001 Embargante: Marcos Francisco Pinto Embargado: SPE Lote 08 Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 76-Embargos de Declaração Cível 0279510-04.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Aquarela Incorporações SPE Ltda Embargada: Fátima Braga da Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 77-Embargos de Declaração Cível 0119234-67.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Antônia Régia Martins Pinto Embargado: Empresa Brasileira de Lançamentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 78-Embargos de Declaração Cível 0200483-34.2022.8.06.0163/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Fabiana Rodrigues de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 79-Embargos de Declaração Cível 0004714-06.2016.8.06.0129/50000 Embargante: João Batista dos Santos Embargado: Magazine Luiza S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 80-Embargos de Declaração Cível 0222300-29.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Embargado: Ruah Indústria e Comércio de Móveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 81-Embargos de Declaração Cível 0865188-71.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Transportes Urbanos Aliança S/A Embargada: Norma Negrão Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 82-Embargos de Declaração Cível 0051774-37.2021.8.06.0084/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: João Miguel de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO



LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 83-Agravo Interno Cível 0637404-28.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Delta Comércio de Móveis Ltda Agravado: Consórcio Shopping Parangaba Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator" 84-Agravo Interno Cível 0640836-55.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Adega Comércio de Bebidas Ltda ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 85-Agravo Interno Cível 0641680-05.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Francisca Marcia Gonçalves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 86-Agravo de Instrumento 0639805-97.2022.8.06.0000 Agravante: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em recuperação judicial Agravado: Antônio Gonçalves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 87-Agravo de Instrumento 0629669-41.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Francisco Valderi Torquato Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 88-Agravo de Instrumento 0630507-81.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: T. H. R. P. M. H. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 89-Apelação Cível 0177886-19.2015.8.06.0001 Apelante: Maria das Graças da Silva Apelado: Francisco Ivan da Ponte Mendes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 90-Apelação Cível 0203302-29.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Albetiza de Araújo Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 91-Apelação Cível 0117133-91.2018.8.06.0001 Apelante: Maria Elenice Pereira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 92-Apelação Cível 0121196-67.2015.8.06.0001 Apelante: DB Sampaio ME - DB Transportes Guindastes e Logísticas Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 93-Apelação Cível 0252070-96.2022.8.06.0001 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Maria do Socorro Rodrigues Holanda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 94-Apelação Cível 0088019-25.2009.8.06.0001 Apelante: Hsbc Bank Brasil S.a - banco Múltiplo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 95-Apelação Cível 0009570-82.2013.8.06.0043 Apelante: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda Apelado: Francisco Edson da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 96-Apelação Cível 0200848-95.2022.8.06.0096 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria de Lourdes Reinaldo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator" 97-Apelação Cível 0051563-47.2021.8.06.0101 Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelado: Raimundo Alencar Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento com preliminar rejeitadas, nos termos do voto do eminente Relator" 98-Apelação Cível 0201009-44.2022.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 99-Apelação Cível 0556179-52.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Luis Carlos do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 100-Apelação Cível 0224327-48.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Deijacira Silva Apelado: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 101-Apelação Cível 0288526-45.2022.8.06.0001 Apelante: Comércio de Pré-moldados Washington Luiz Eireli Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito,



negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator” 102-Apelação Cível 0050031-38.2021.8.06.0101 Apelante: Josiel Santos Teixeira Apelado: Loteamento Colinas Spe & Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 103-Apelação Cível 0251282-82.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Francisca Carolayne Evangelista Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 104-Apelação Cível 0054955-43.2020.8.06.0064 Apelante: Italo de Sousa Lima Apelado: Banco Finasa S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 105-Apelação Cível 0002783-62.2018.8.06.0075 Apelante: E. de A. M. da S. Apelado: J. de S. G. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 106-Apelação Cível 0238406-32.2021.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Domingos Gonçalves Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 107-Apelação Cível 0200789-03.2022.8.06.0163 Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrido: Luciano Fontenele Gonçalves Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 108-Apelação Cível 0135218-91.2019.8.06.0001 Apelante: Espólio de Mário Matos Brito de Albuquerque Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 109-Apelação Cível 0200360-29.2022.8.06.0133 Apelante: Francisco Evandro Oliveira Moreira Apelada: Antonia Jakeline de Mesquita Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 110-Apelação Cível 0275622-61.2020.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza Apelada: Maria Erivanda Moura Sales de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 111-Apelação Cível 0050256-98.2020.8.06.0099 Apelante: Antonio Arnon da Silva Moreira Apelado: HDI Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 112-Apelação Cível 0050995-02.2021.8.06.0143 Apelante: Banco Olé Consignado S/A Apelada: Zenilda Pereira Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 113-Apelação Cível 0000516-39.2019.8.06.0122 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: EPITACIO LEITE DE ARAUJO Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 114-Apelação Cível 0200596-73.2022.8.06.0167 Apelante: Maria da Conceição Araújo Clemente Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 115-Embargos de Declaração Cível 0005745-41.2019.8.06.0134/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Agostinho Moreno do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito rejeitar o provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 116-Agravo Interno Cível 0640734-33.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Jandira Menezes de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 117-Agravo Interno Cível 0640535-11.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria das Graças Ximenes Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 118-Agravo de Instrumento 0640535-11.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria das Graças Ximenes Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 119-Agravo de Instrumento 0640734-33.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Jandira Menezes de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 120-Apelação Cível 0004531-47.2018.8.06.0167 Apelante: Francisco Ivo de Vasconcelos Apelado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 121-Apelação Cível 0050606-97.2020.8.06.0160 Apelante: Antonia Barbosa Cedro Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos



do voto do eminente Relator" 122-Apelção Cível 0130746-81.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Mauro Gomes Coutinho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 123-Apelção Cível 0204612-83.2022.8.06.0001 Apelante: Nethiani da Costa Unias Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 124-Apelção Cível 0001300-40.2019.8.06.0114 Apelante: Henrique Araujo Alencar Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 125-Apelção Cível 0013736-33.2017.8.06.0136 Apelante: S. M. B. N. Apelado: B. F. S/A - C., F. e I. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 126-Apelção Cível 0050494-73.2020.8.06.0049 Apte/Apdo: Banco do Brasil Apte/Apdo: Juliana Reis de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar parcial provimento à Apte/Apdo Juliana Reis e negar provimento aos Apte/Apdo Banco do Brasil e Construtora Executar LTDA- ME , nos termos do voto do eminente Relator" 127-Apelção Cível 0200800-04.2022.8.06.0043 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Ana Lucia Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 128-Apelção Cível 0200130-44.2022.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Luiz Pasqual da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 129-Apelção Cível 0208953-21.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 130-Apelção Cível 0211470-96.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 131-Apelção Cível 0200064-39.2022.8.06.0090 Apelante: Josefa Edileuda Dantas de Souza Apelado: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 132-Apelção Cível 0052102-62.2021.8.06.0117 Apelante: Maria Janiele Sombra Damasceno Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 133-Apelção Cível 0201430-55.2023.8.06.0001 Apelante: Pedro Vitor de Oliveira Matos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 134-Embargos de Declaração Cível 0114392-49.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco Cartões S/A Embargado: Horacio Albuquerque Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 135-Embargos de Declaração Cível 0013890-48.2017.8.06.0137/50000 Embargante: Eduarda Viana Brito Campelo Embargada: Maria Eugenia Gomes Mendes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 136-Embargos de Declaração Cível 0007912-33.2005.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Iolanda Silva Lima Embargante: Espólio de Francisco de Assis Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 137-Embargos de Declaração Cível 0191199-08.2019.8.06.0001/50000 Embargante: M. do R. O. S. Embargado: W. B. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 138-Embargos de Declaração Cível 0629046-74.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Britech S/A Embargado: Matias e Leitão Consultores Associados Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 139-Embargos de Declaração Cível 0635490-26.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Auto Quality Pinturas Ltda. Embargada: Maria Candelária Di Ciero Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 140-Embargos de Declaração Cível 0280416-57.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Jeriva da Silva Simão Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 141-Agravo Interno Cível 0633884-94.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Indústria e Comércio de Confecções SR Ltda. - Em Recuperação Judicial Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o



recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 142-Agravo Interno Cível 0622427-31.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Cleide de Araujo Honcy Agravado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 143-Agravo de Instrumento 0625134-79.2016.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Renato Freitas Teófilo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 144-Agravo de Instrumento 0626374-06.2016.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Humberto Rios Leorne Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 145-Agravo de Instrumento 0633884-94.2021.8.06.0000 Agravante: Indústria e Comércio de Confecções SR Ltda. - Em Recuperação Judicial V Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 146-Agravo de Instrumento 0622134-61.2022.8.06.0000 Agravante: Joyce Kelly de Aguiar Xavier Agravado: José Dalvo Maia Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 147-Agravo de Instrumento 0640752-54.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Itaú Consignado S/A Agravado: José de Souza Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 148-Agravo de Instrumento 0620276-58.2023.8.06.0000 Agravante: Francisca Ketila da Silva Felix Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 149-Apelção Cível 0034223-57.2012.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Maria Gírlândia Alves de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 150-Apelção Cível 0686127-47.2000.8.06.0001 Apelante: Socomvidros Sociedade Comercial de Vidros Ltda. Apelado: Banco do Brasil S.A. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 151-Apelção Cível 0210204-79.2020.8.06.0001 Apelante: J. G. N. Apelada: R. M. P. de A. N. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 152-Apelção Cível 0538817-37.2000.8.06.0001 Apelante: Marcos Antístenes Diógenes Barreto Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 153-Apelção Cível 0129165-94.2019.8.06.0001 Apelante: M. de F. R. Apelado: H. M. da R. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 154-Apelção Cível 0200013-92.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Maria Eveline do Nascimento Ibiapina Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 155-Apelção Cível 0052194-18.2020.8.06.0071 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: José Edson Ferreira dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator” 156-Apelção Cível 0010622-91.2014.8.06.0136 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: João Paulo de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 157-Apelção Cível 0142206-65.2018.8.06.0001 Apelante: Cícera Mara Duarte Cieira Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 158-Apelção Cível 0229373-81.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 159-Apelção Cível 0234672-39.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Antonio Valdecy Batista da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 160-Apelção Cível 0903128-41.2012.8.06.0001 Apelante: Nelson Oliveira Gonçalves Apelado: P. Antônio Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 161-Apelção Cível 0110582-32.2017.8.06.0001 Apelante: S. S. B. de A. R. P. N. B. N. de A. X. Apelado: T. M. V. de A. X. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 162-Apelção Cível 0006804-80.2019.8.06.0064 Apelante: N. A. da S.



Apelada: V. H. M. da S., R. P. L. A. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 163-Apelação Cível 0052227-92.2021.8.06.0064 Apelante: F. das C. M. de A. Apelada: M. L. C. de A. R. P. M. V. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 164-Apelação Cível 0123614-36.2019.8.06.0001 Apelante: F. C. P. Apelado: A. T. N. C. R. P. M. de L. N. dos S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 165-Apelação Cível 0001289-53.2019.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Jose Soares de Mesquita Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 166-Apelação Cível 0234397-90.2022.8.06.0001 Apelante: C. L. B. Apelado: W. do N. S. J. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 167-Apelação Cível 0183893-85.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Francisca Helena Sampaio Pinho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 168-Apelação Cível 0262663-58.2020.8.06.0001 Apelante: Antonio Jair de Sousa Oliveira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento à parte promovida e dar-lhe provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator” 169-Apelação Cível 0130994-47.2018.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 170-Apelação Cível 0201574-76.2022.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A Apte/Apdo: Geraldo Canuto de Moura Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 171-Apelação Cível 0200670-41.2022.8.06.0034 Apelante: Lúcia Maria de Oliveira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 172-Apelação Cível 0005133-87.2009.8.06.0091 Apelante: Francisca Deusimar Oliveira dos Santos Apelado: Fretcar Transportes Rodoviários Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 173-Apelação Cível 0051254-30.2021.8.06.0035 Apelante: Geraldo Soares Lira Apelado: Banco Daycoval S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 174-Apelação Cível 0292241-95.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Tiago Silva Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 175-Apelação Cível 0143653-64.2013.8.06.0001 Apelante: Marcos Venício Frota Machado Apelado: José Jaziel Fernandes Dantas Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 176-Apelação Cível 0051076-14.2020.8.06.0101 Apelante: Henrique Miguel Fernandes Guerreiro Apelado: Sergio Gonçalves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 177-Apelação Cível 0035980-33.2014.8.06.0112 Apelante: Banco Finasa S/A Apelada: Juliane Ramos Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSO EXTRA PAUTA: 178- Conflito de Competência 0000139-07.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participou da presente sessão o 2º Tenente da Polícia Militar do Estado do Ceará - Harley Saboia, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 17 de maio de 2023.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado